



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Centro Integrado de Operações de Segurança e Inteligência – CIOSP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, órgão administrativo, com as seguintes atribuições e competências:

I. integrar, de maneira sistêmica e através de convênios, com procedimentos claros e objetivos, os órgãos Municipais, Estaduais e Federais ligados a Segurança Pública, com apoio tecnológico de inteligência artificial e de sistemas de vídeo monitoramento de forma que possam, virtualmente ou em um mesmo ambiente físico, trabalhar de forma integrada aplicando técnicas operacionais e de inteligência;

II. possibilitar a padronização de ações integradas de Segurança Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III. prevenir, inibir e reprimir danos ao patrimônio público bem como demais atos criminosos no âmbito municipal e auxiliar as demais forças Estaduais e Federais a se utilizarem dos dados gerados no município a realizarem o enfrentamento ao crime extra Município;

IV. através do estudo e levantamento de informações do cometimento atos criminosos, produzir relatórios de forma a antecipar novas ações ilícitas



possibilitando ações preventivas e repressivas, possibilitando a redução de riscos aos agentes públicos na hipótese de abordagens preventivas e/ou prisão em flagrante delito;

V. possibilitar a aplicação de imagens em ações forenses e de inteligência no combate e apoio aos órgãos competentes na elucidação de atividades ilícitas através de processos administrativos e/ou judiciais em ações de dissuasão, prevenção e investigação desenvolvida conjuntamente pelos órgãos de segurança pública Municipais, Estaduais e Federais;

VI. permitir a análise dinâmica de eventos ligados a segurança através do sistema de monitoramento e muralha virtual do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP;

VII. apoiar o planejamento e execução de ações operacionais de demais órgãos com base no levantamento de dados e produção de inteligência junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP;

VIII. ampliar através de expansão do sistema com base em estudos técnicos, a segurança em áreas de grande fluxo de pessoas como escolas, praças, comércio entre outros;

IX. auxiliar no aumento da segurança da população do município, diminuindo a sensação de impunidade através da queda das taxas de delitos e aumento nos casos de elucidação de crimes através do apoio operacional e de inteligência aos demais órgãos de Segurança Pública;

X. monitorar todos os veículos que entram, saem ou circulam pela cidade, gerando relatórios de padrões comportamentais suspeitos e ainda identificar e alertar em tempo real, veículos com alertas de furto ou roubo, clonados, irregularidades administrativas e criminosas entre outros;



CAMPO LARGO



XI. atuar na identificação e catalogação de suspeitos de atos criminosos, acionado os órgãos competentes para a resolução de situações inerentes a segurança pública;

XII. manter sob absoluto sigilo todo e qualquer material produzido pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP, sendo expressamente vedada a divulgação de documentos, imagens, vídeos, salvo autorizados por lei ou pelo Secretário Municipal de Ordem Pública;

XIII. realizar a criação e gestão de programas/convênios de compartilhamento de sistemas e imagens de monitoramento, via regramento;

XIV. específico, entre o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP e sociedade civil em geral.

Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA, vinculada ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP.

Art. 3º - A estrutura organizacional do CIOSP será composta pela COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA e pela COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, esta última com previsão na lei 3501/2022, com as seguintes atribuições e competências:

I. coordenar junto ao Coordenador Administrativo do CIOSP e outros órgãos afetos a área de inteligência como Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, demais Guardas Municipais e outros, o levantamento e repasse de informações de interesse coletivo de um ou de todos os órgãos que auxiliem o combate a atos criminosos;



CAMPO LARGO



II. os atos e ações exercidas pela COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA possuem caráter sigiloso, atuando em conjunto com a Coordenação Administrativa, supervisionada e autorizada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública;

III. emitir relatórios de inteligência sempre que se fizerem necessários e manter sob sua responsabilidade a organização e arquivamento de todos os processos e demais documentos que fizerem parte de sua coordenação;

IV. tomar demais decisões de competência da COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA;

V. coordenar e orientar junto a demais órgãos afetos a área operacional e de inteligência como Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, demais Guardas Municipais e outros órgãos, a execução de ações de sua competência;

VI. emitir relatórios operacionais e de inteligência ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP sempre que demandados ou que se fizerem necessários, mantendo sob sua responsabilidade a organização e arquivamento de todos os processos e demais documentos que fizerem parte de sua atribuição;

VII. coordenar, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos operadores sob responsabilidade do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP, e demais atividades afetas aos demais operadores, sempre confeccionando relatórios e quando necessário, enviando estes as Forças de Segurança Pública competentes com cópia ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP;

VIII. organizar junto as Forças de Segurança Pública, a tramitação de documentações que permitam a coordenação diária de serviço junto ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP;

IX. executar procedimentos operacionais e medidas de controle necessárias à consecução das atribuições;

X. coordenar a utilização do Estande Virtual de treinamento e capacitação;

XI. coordenar e fiscalizar o acesso e circulação nas instalações e/ou áreas de segurança do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP;

XII. assessorar e supervisionar a execução da produção de conhecimento de inteligência estratégica, planejamento estatístico e contra inteligência de interesse do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

XIII. apresentar ao COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP o conhecimento produzido pelos processos do ciclo de Inteligência e Contra Inteligência;

XIV. executar os processos de produção de conhecimento que resultem em recomendações que subsidiem o processo decisório no âmbito do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência - CIOSP, bem como fornecer a análise de ameaças e riscos para os temas de interesse da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Governo Municipal e Forças de Segurança Pública;

XV. elaborar análises fundamentadas sobre dados de violência, criminalidade e desordem física e social no âmbito Municipal;

XVI. centralizar e controlar o recebimento e a expedição de documentos reservados ou sigilosos de sua área de atuação;

XVII. manter o registro de documentos reservados, sigilosos, materiais e equipamentos utilizados em suas atividades de busca e conhecimento de informação estratégica;



CAMPO LARGO



XVIII. manter protocolo específico (manual físico ou eletrônico) para procedimentos internos e controle de documentos reservados ou sigilosos em tramitação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Forças de Segurança Pública;

XIX. ordenar, arquivar e recuperar documentos enquanto não finalizado o processo ao qual está vinculado, mantendo informado o COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Forças de Segurança Pública;

XX. criar e consolidar um banco de dados relacionado às ações de monitoramento de informações estratégicas de inteligência e contra inteligência, mantendo arquivo das atividades previstas ou realizadas;

XXI. realizar outras tarefas e atividades de inteligência estratégica de interesse determinadas pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP e/ou titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Forças de Segurança Pública;

XXII. manter o sigilo absoluto das informações geradas e arquivadas no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP;

XXIII. providenciar para que todos os servidores que exerçam suas atividades no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP, firmem compromisso de manter o sigilo absoluto das informações tratadas ou conhecidas, através de termo de confidencialidade e sigilo;

XXIV. desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas, determinadas ou delegadas pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIOSP e/ou pelo Secretário Municipal de Ordem Pública;



CAMPO LARGO

Art. 4º O Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Inteligência – CIOSP, possuirá dotação orçamentária própria.

Parágrafo único No presente exercício, as despesas do CIOSP correrão por conta das dotações disponíveis no orçamento geral vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de abril de 2023.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240
972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.04.19
11:44:39 -03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 15 de 05 de 23

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 22 de 05 de 2023

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22 maio 2023

Presidente